

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
SRP 10/2022

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ DE 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n – Centro, CEP: 55535- 000 – Joaquim Nabuco/PE, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “Menor Preço” por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 1.865/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: a partir do dia 17 de Agosto de 2022.
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 29/08/2022
Início da sessão de disputa: às 11:00 do dia 29/08/2022
Tempo de Duração da Fase Eminente de Lances: 05 (cinco) minutos
Referência de tempo: horário de Brasília
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e no site: www.joaquimnabuco.pe.gov.br .

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual Aquisição parcelada de Pneumáticos para veículos de pequeno e grande porte para atender a frota do Município de Joaquim Nabuco – PE.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido através da multiplicação do valor unitário pela quantidade indicada no termo de referência tercinente observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

02.....	PODER EXECUTIVO
02.02.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.00.....	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.....	ADMINISTRAÇÃO
04.122.....	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402.....	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04.122.0402.2010.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS **RECURSOS PRÓPRIOS**

INFRAESTRUTURA

02.....PODER EXECUTIVO
02.06.....SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.....ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04.122.0402.2025.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS **RECURSOS PRÓPRIOS**

AGRICULTURA

02.09.....SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.....AGRICULTURA
20.122.....ADMINISTRAÇÃO GERAL
20.122.0402.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
20.122.0402.2043.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS **RECURSOS PRÓPRIOS**

SAÚDE

03.....FUNDOS
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1009.2085.0000.....MANUT. DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS **M.A.C**

03.....FUNDOS
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1009.2085.0000.....MANUT. DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS **RECURSOS PRÓPRIOS**

03.....FUNDOS
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS **ATENÇÃO BÁSICA**

03.....FUNDOS
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS **RECURSOS PRÓPRIOS**

03.....FUNDOS
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.122.....ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.1001.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2068.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS **RECURSOS PRÓPRIOS**

EDUCAÇÃO

03.....FUNDO
03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.....ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.1201.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1201.2120.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS **RECURSOS PRÓPRIOS**

03.....FUNDO

03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1210.2132.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDEB
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS **RECURSOS PRÓPRIOS**

03.....FUNDO
03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1205.....TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1205.2125.0000.....MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS **TRAN**

03.....FUNDO
03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1205.....TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1205.2125.0000.....MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS **PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR**

03.....FUNDO
03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1210.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB
12.361.1210.2132.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDEB
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS **SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**

03.....FUNDO
03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1205.....TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1205.2125.0000.....MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS **RECURSOS PRÓPRIOS**

ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.....FUNDO
03.04.....FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.....ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.....ADMINISTRATIVA. GERAL
08.122.0802.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
08.122.0802.2093.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS.....RECURSOS PRÓPRIOS

02.....FUNDO
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS.....PAB – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

03.....FUNDO
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.122.....ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.1001.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2068.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS.....RECURSOS PRÓPRIOS

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

3.8. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o acesso ao Sistema.

4.1.2. Os Itens exclusivos estão indentificados no Termo de Referência para que as empresas que se enquadram no tratamento diferenciado possa se beneficiar das vantagens de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento nocertame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da **Proposta Inicial**, acompanhada dos **documentos de habilitação exigidos neste Edital (Anexar ao Sistema)**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio del ances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supra mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada quaisquer informações que identifique o licitante no período de acolhimento até a abertura de proposta, SALVO A PROPOSTA QUE SERÁ ANEXADA JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

7.7 Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda a etapa de lances ofertarem o preço do item obtido através da multiplicação do valor unitário pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida no sites anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Competente;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sempre juízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03(três) dias úteis contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no*

sistema.

8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao

art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma dalei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobpena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Pernambuco, que não a de Joaquim Nabuco, e em outros Estados da Federação, deverão apresentar, juntamente comas certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quaisos Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata e emissões das 1º e 2º estancias inclusive as respectivas certidões emitidas por meio eletrônico: exemplo www.tjpe.com.br

9.10.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadospor índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a

apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

➤ OBSERVAÇÃO 1.

O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a ~~todas as demais exigências do edital.~~

9.5.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.6.2. A) Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

9.6.3. B) Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro) para os pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior.

9.6.4. C) Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso

do informação no processo licitatório.

9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. Das declarações:

9.9. Que cumpre com os requisitos de habilitação;

9.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.9.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.9.3. que comprove seu enquadramento na Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.9.4. Declaração da empresa responsabilizando-se pelo recolhimento, coleta e destinação adequada aos pneus inservíveis, recebendo e armazenando os pneus sem qualquer ônus para administração adotando todos os procedimentos de controle e exigências ambientais de acordo com a Resolução 416 de 30 de setembro de 2009.

9.9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

OBSERVAÇÕES: Os documentos extraídos via internet serão conferidos pela equipe de apoio perante os sites correspondentes;

a) Não será aceito protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste edital;

b) As certidões em que não conste prazo de validade, somente será aceito com data de emissão de até 60 (sessenta) dias;

c) Toda documentação requerida neste edital é considerada requisito indispensável e insubstituível para habilitação do licitante;

d) Se a documentação apresentada, não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa proponente será considerada inabilitada.

10. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

10.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, sendo observado de forma análoga o dispositivo de exequibilidade da proposta de preço, conforme 1º § do Art. 48 da Lei 8.666/93, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.

10.3. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.4. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entre linhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expresso sem moeda corrente nacional, o valor unitário e margens e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **2 (DUAS HORAS)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a Assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

~~14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos~~

artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sempre juízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitadas a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 . As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- i. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - ii. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - iii. apresentar documentação falsa;
 - iv. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - v. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - vi. não mantiver a proposta;
 - vii. cometer fraude fiscal;
 - viii. comportar-se de modo inidôneo;

b. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

c. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 1%(um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

20.9.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.1 2A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município.

20.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

b. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl2018j.nabuco@hotmail.com, Anexado na plataforma do BNC (www.bnc.org.br), ou protocolada no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco – PE.

c. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

e. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.1.O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília–DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.joaquimnabuco.pe.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.bnc.org.br.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
 - 22.12.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - 22.12.4 ANEXO IV - Declaração de inexistência de Fato Superveniente;
 - 22.12.5 ANEXO V - Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;
 - 22.12.6 ANEXO VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 22.12.7 ANEXO VII - Declaração de Recolhimento, obrigações previstas na Lei Federal nº 9.605 de 12/02/2015 (Lei de Crimes Ambientais).

JOAQUIM NABUCO, 16 de Agosto de 2022.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

JOSELITA CLEMENT DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

DAVIDSON HILÁRIO DE JESUS
Secretário de Agricultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade do Município de Joaquim Nabuco - PE, em viabilizar o desempenho das atividades das Secretarias, o presente procedimento tem por finalidade o que objetiva é Registro de Preço para eventual Aquisição parcelada de Pneumáticos para veículos de Pequeno e Grande porte para atender a frota do Município de Joaquim Nabuco – PE.

1- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

É Registro de Preço para eventual Aquisição parcelada de Pneumáticos para veículos de Pequeno e Grande porte para atender a frota do Município de Joaquim Nabuco – PE, descritos neste termo, objeto deste edital, deverão ser fornecidos pelo Adjudicatário que deverá entregar os materiais adequadamente, em perfeitas condições, acompanhados da Nota Fiscal, para conferência, no Setor de Almoxarifado, das 8h às 17h, no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco –PE.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos ou inexeqüíveis (poderá A Pregoeira exigir comprovação de sua exeqüibilidade do no valor do item).

1.1 – DO OBJETO

Registro de Preço para eventual Aquisição parcelada de Pneumáticos para veículos de Pequeno e Grande porte para atender a frota do Município de Joaquim Nabuco – PE.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Essa aquisição de pneumáticos é de extrema necessidade, pois tem como finalidade promover a substituição dos pneus, câmaras, protetores e válvulas que estão desgastados ou danificados devido ao uso da frota (pública) veicular do Município de Joaquim Nabuco-PE. Essa substituição/troca é importante, pois são itens de manutenção veicular, e devem estar em boa qualidade de uso e em condições ideais para o funcionamento, garantindo a segurança dos motoristas e usuários desses veículos.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO CONTRATUAL

3.1 A vigência de contrato será de 12 meses

3.2 O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA.

4.0 - DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

4.1 O fornecimento se dará em parcelas, conforme solicitação feita pela Secretária Solicitante e entregue de segunda a sexta, no horário de 8h às 17h, no seguinte endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco – PE, no prédio do Setor de Almoxarifado.

4.2 Excepcionalmente, desde que justificado pela Secretária Solicitante, poderá haver necessidade de entrega dos produtos nos feriados, sábados e domingos:

- a) **PROVISORIAMENTE** – para efeito de posterior verificação da conformidade do produto ofertado no local, prazo e horário previstos em todos os itens do presente instrumento;
- b) **DEFINITIVAMENTE** - No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório, após realizada a inspeção e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência pelo Fiscal e/ou Gestor da contratação, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3 Não serão aceitos os produtos cuja marca ou características seja diferente dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

4.4 A gestão dos contratos oriundos desse certame ficará sob a competência dos(as) servidores(as); GRIVALDO JOSÉ NOBERTO, secretário de Saúde; JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA, secretária de Assistência Social; ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, secretário de Educação e HÉLIO RODRIGUES DA SILVA, secretário de Administração e pelo **Fiscal de contrato Sra. Salvani Gomes Jesuino, conforme portaria nº 31 – A/2021** da Secretaria de Administração de acordo com o art. 67, 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.0 – DESCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo, segue descrição, características, qualificação e informação de volumes, quantitativos e preços estimados para orientação da formulação do preço máximo admitido pelas Secretarias Solicitante.

5.2 Os itens relacionados abaixo são destinados exclusivamente (*) para as Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observado o dispositivo do inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar nº147/2014:

PLANILHA DE ITENS – COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	Câmara de ar 900/20	UNID	72	R\$ 184,07	R\$ 13.253,04
2	Câmara de ar 14.00/24	UNID	18	R\$ 492,59	R\$ 8.866,62
3	Câmara de ar 18.4-30	UNID	6	R\$ 687,68	R\$ 4.126,08
4	Câmara de ar 12.4-24	UNID	6	R\$ 382,86	R\$ 2.297,16
5	Câmara de ar 90/90 - 19	UNID	3	R\$ 78,78	R\$ 236,34
6	Câmara de ar 110/90 – 17	UNID	3	R\$ 77,07	R\$ 231,21
7	Protetor Aro 20	UNID	72	R\$ 96,78	R\$ 6.968,16
8	Pneumáticos para Motocicleta 90/90 – 19, construção diagonal, estrutura normal (Tipo: com câmara), in60 certificado pelo Inmetro. Dianteiro	UNID	3	R\$ 434,33	R\$ 1.302,99
9	Pneumáticos para Motocicleta 110/90 – 17, construção diagonal, estrutura normal (Tipo: com câmara), in60 certificado pelo Inmetro. Traseiro	UNID	3	R\$ 453,33	R\$ 1.359,99
10	Pneumático Direcional, dimensões 235/75 – R-17,5 certificado pelo Inmetro – Ônibus	UNID	18	R\$ 1.797,00	R\$ 32.346,00

11	Pneumático para Automóvel Leve construção Radial, normal dimensão 205/60 - R16, certificado pelo Inmetro, Chevrolet Spin	UNID	48	R\$ 1.055,83	R\$ 50.679,84
12	Pneumático Direcional 275/80 – R22,5 certificado pelo Inmetro - Ônibus	UNID	14	R\$ 2.763,86	R\$ 38.694,04
13	Pneumático Direcional dimensões 900/20, Diagonal simples Aro-20, 10 Lonas, certificado pelo Inmetro. - Ônibus	UNID	24	R\$ 2.006,26	R\$ 48.150,24
14	Pneumático Borrachudo dimensões 900/20, Diagonal simples Aro-20, 10 Lonas, certificado pelo Inmetro. - Ônibus	UNID	12	R\$ 2.221,37	R\$ 26.656,44
15	Pneumático Direcional, Ônibus 215/75 – R17,5, certificado pelo Inmetro – Micro ônibus, Caminhão Carroceria.	UNID	32	R\$ 1.700,73	R\$ 54.423,36
16	Pneumático Borrachudo Dimensões para Ônibus 215/75 – R17,5 Radial, certificado pelo Inmetro. – Micro ônibus, Caminhão Carroceria.	UNID	28	R\$ 1.877,07	R\$ 52.557,96
17	Pneumático Direcional, 205/75 – R16, certificado pelo Inmetro – Ambulância Ducato, Assist Ducato.	UNID	40	R\$ 1.018,78	R\$ 40.751,20
18	Pneumático para Automóvel Leve construção Radial, normal dimensão 175/70 - R14, certificado pelo Inmetro. Ambulância.	UNID	120	R\$ 549,17	R\$ 65.900,40
19	Pneumático para Maquina fora de Estrada 14.00/24, para Motoniveladora, certificado pelo Inmetro.	UNID	5	R\$ 6.963,03	R\$ 34.815,15
20	Pneumático para Trator 18.4-30 Trazeiro	UNID	6	R\$ 7.311,11	R\$ 43.866,66
21	Pneumático para Trator 12.4-24 Dianteiro	UNID	6	R\$ 3.157,99	R\$ 18.947,94
22	Pneu automotivo, 215/65 - R16, com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, Radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência – Jeep Renegade	UNID	48	R\$ 1.062,32	R\$ 50.991,36
23	Pneumático para Automóvel Leve Construção Radial, Normal Dimensão 195/55 - R16, Certificado pelo Inmetro. Citroen Aircross	UNID	16	R\$ 989,59	R\$ 15.833,44
TOTAL				R\$ 613.255,62	

VALOR TOTAL (Cota Exclusiva):

R\$ 613.255,62 (Seiscentos e treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

PLANILHA DE ITENS – COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE	MÉDIA	TOTAL
24	Pneumático Direcional 275/80 – R22,5 certificado pelo Inmetro - Ônibus	UNID	40	R\$ 2.763,86	R\$ 110.554,40
25	Pneumático Borrachudo dimensões 900/20, Diagonal simples Aro-20, 10 Lonas, certificado pelo Inmetro. - Ônibus	UNID	36	R\$ 2.221,37	R\$ 79.969,32

26	Pneumático Direcional, Ônibus 215/75 – R17,5, certificado pelo Inmetro – Micro ônibus, Caminhão Carroceria.	UNID	96	R\$ 1.700,73	R\$ 163.270,08
27	Pneumático para Máquina fora de Estrada 14.00/24, para Motoniveladora, certificado pelo Inmetro.	UNID	13	R\$ 6.963,03	R\$ 90.519,39
TOTAL				R\$ 444.313,19	

Para os Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 são EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para os Itens: 24, 25, 26 e 27 são de AMPLA CONCORRÊNCIA (participação de todas as Empresas).

VALOR TOTAL (Cota Principal):

R\$ 444.313,19 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e treze reais e dezenove centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO:

1.057.568,81 (Um milhão, cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

5.3 OBSERVAÇÃO: O licitante que o valor estiver acima do máximo admitido, será desclassificado no respectivo item cotado.

6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, mediante a formalização, acompanhado de Nota Fiscal correspondente, atestado pelo titular responsável.

6.2 O pagamento das mencionadas faturas será efetuados em até 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data do parecer favorável da Fiscalização.

6.3 A realização do pagamento será pelo Fundo Municipal de Educação, mediante crédito em conta-corrente da empresa, via sistema de transferência bancária ou ordem de crédito eletrônica, devidamente identificado(s).

6.3.1 Identificado no corpo da Nota Fiscal o Banco, Agência e Conta bancaria para efetuar o pagamento.

6.4 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

6.5 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

7.0 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1 Não serão aceitos preços superiores aos informados nesta planilha, para nenhum item.

7.2 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidossem ônus adicionais.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos
8.2.Fiscalizar opagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, assim como fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos, analisar e auditar a nota apresentada.

8.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadasno Item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.5 Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

8.6 Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

8.7 Não efetivar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contractua.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e propostavencedora, para à perfeita execução do objeto, assumindo inteira responsabilidade técnica pelo fornecimento do mesmo e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, preços, prazo, marca/fabricante, validade e local, conforme proposta de preço e essas referências constarão nas respectivas notas fiscais.

9.3 Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos produtos, substituindo-os, às suas expensas,quando for identificada quaisquer incorreções nos mesmos.

9.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento.

9.5 A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço ofertado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.6 Arcar com as despesas referentes à carga, descarga, seguro e transporte, do objeto, fruto deste Termo de Referência.

9.7 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.

9.8 Comunicar, imediatamente à administração, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos Itens, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

9.9 Será responsável por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.10 Responder por perdas e danos que vier causar à administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais, a que estiver sujeita.

9.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.12 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

9.14 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.15 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

9.16 Caso a Contratada não puder fornecer no tempo previsto a mesma deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.0 – CABE AO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA.

10.2 Solicitar abertura de processo administrativo, caso necessário, visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.

10.3 Emitir parecer de avaliação da qualidade do produto fornecido.

10.4 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

10.5 Analisar relatórios e documentos enviados pelo servidor responsável para acompanhamento do fornecimento do Item.

10.6 Propor aplicação de sanções/penalidades administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais ou instrumentos equivalentes.

10.7 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

10.8 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

10.9 A gestão dos contratos oriundos desse certame ficará sob a competência do servidor responsável designado pelos ordenadores de despesas, de acordo com o art. 67, 1º e 2º da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A entrega será fiscalizada por responsável, que anotarà em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo estipulado.

11.2 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos Itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Itens deverão ser solicitadas ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 9.4. Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do edital, ata e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

11.5 Solicitar a troca dos itens em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

12.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O regime jurídico que deverá reger o acordo, confere ao Município as prerrogativas constantes dos artigos 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

JOAQUIM NABUCO/PE, 11 de Agosto de 2022.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

JOSELITA CLEMENT DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

DAVIDSON HILÁRIO DE JESUS
Secretário de Agricultura

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022

SRP nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2022

VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada PELO Sr. inscrito no CPF/MF sob o nº e RG sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº...../2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de/...../2022, **Processo Licitatório nº 048/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Parcelada de pneumáticos para veículos de pequeno e grande porte para atender a frota do Município de Joaquim Nabuco – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 024/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, Endereço: _____, Contatos: _____, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), o(a) Sr.(a) _____, Naturalidade: _____, Estado Civil: _____, Profissão: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, Residente e Domiciliado na _____.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	/	Valor Unitário	Prazo
------	---------------	---------	------------	-------	---	----------------	-------

				Modelo		

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
- 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;
- 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
- 3.2.3. Fundo Municipal de Educação;
- 3.2.4. Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:
- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.
- 6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preçovalido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Joaquim Nabuco /PE, _____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Joaquim Nabuco
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretario(a) de _____
CONTRATANTE

nome da empresa vencedora
CONTRATADA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

Ref.: Pregão Eletrônico – nº 00/2022

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu (sua) representante legal, Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto “Do Credenciamento” do Edital relativo à licitação em referência, DECLARA estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico – nº 0 /2022 – SRP /2022 , o qual objetiva a _____.

(localidade), ___ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: ___ RG:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

Ref.: **Pregão Eletrônico – nº 00/2022**

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço

_____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, Sr.(a), RG nº e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto do item 9.22.1 do Edital do **Pregão Eletrônico – nº 00/2022 – SRP 00/2022**, que objetiva a, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(localidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO – nº 00/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão **Eletrônico – nº 00/2022**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO–PE.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante

ANEXO VII

PREGÃO **ELETRÔNICO** – nº 00/2022

DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE
Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2022 – SRP Nº 00/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº na _____, com sede Rua/Av. , nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Estado Civil _____, Empresário(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, **DECLARO, QUE A DESTINAÇÃO DOS PNEUS SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. DECLARO AINDA, ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605 DE 12/02/2015 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS), A RESPEITO DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE CARÇAÇAS DOS PNEUS INSERVÍVEIS.**

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

assinatura